LEI Nº 3.605, de 21 de dezembro de 2023

Altera o artigo 7º-B da Lei Municipal n.º 0976/1999, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva – IPSJON, e dá outras providências.

Publicado no mural da PMJN em 21/12/2023

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 7º-B da Lei Municipal nº 0976 de 31 de maio de 1999, alterado pela Lei Municipal nº 3.480 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º-B.** A Taxa de Administração destinada às despesas administrativas do Ipsjon corresponderá ao percentual de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) do somatório das remunerações brutas de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, apurado com base no exercício financeiro anterior, observando-se que:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 21 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 21 de dezembro de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete